



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 31/64, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1964.

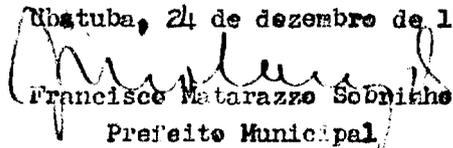
Concede abono de Natal aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal.

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, u sape de das atribuições que lhe são conferidas per Lei...

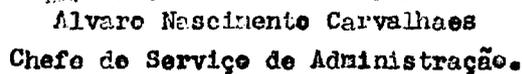
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários e servidores em exercicio, e, intativos da Prefeitura, sejam efetivos, substitutos, interinos, extranumerários contratados, mensalistas ou diaristas, um abono de Natal. (vetado).
- É Único - Esta lei é extensiva aos Professores Municipais (vetado).
- Art. 2º - (vetado).
- Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta lei serão fornecidos pelo excesso de arrecadação verificada ou per operação de crédito, si necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 24 de dezembro de 1964.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 24 de dezembro de 1964.


Alvaro Nascimento Carvalhaes
Chefe de Serviço de Administração.

eqs/

Horizontes de mar e de montes sem fim!... Isto é UBATUBA